

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2018, ASSINADO ENTRE O IPREAF - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT E A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente termo, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.544.865/00001-07 com sede na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr Valmir Guedes Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua cerejeira nº.339, bairro São José Operário, neste município, portador da C.I RG nº 665118-SSP/MT. e CPF nº 429.981.581-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Setor NE B, Bairro Centro Norte, nesta cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente à Av. Senador Filinto Muller, 2075, apto 1902, Bairro Quilombo, cidade de Cuiabá - MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01/08/2022 e terminando em 31/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica o presente contrato reajustado de acordo com a variação do IPCA no período, ficando pactuado o valor global de R\$ 52.821,24 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.401,77 (Quatro mil e quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da dotação: 15.001.09.272.0003.2143.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, na Fonte 1.8020.000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01/08/2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Alta Floresta - MT, 28 de Julho de 2.022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
IPREAF**
CNPJ n.º 03.544.865/0001-07
CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 00.059.307/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA PATRÍCIA DE LARA
RG n° 2442025-5– SEJSP/MT
CPF n° 046.684.661-40

ROBERTO DE CARLI
RG n° 984.934 SSP/MT
CPF n° 847.531.021-49